



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000190

Estado da Bahia - quarta-feira, 30 de março de 2022

Ano 2

Decreto



DECRETO MUNICIPAL Nº. 030, DE 30 DE MARÇO DE 2022.



Dispõe sobre nomeação da equipe local do plano de ação articulada Par- ciclo 4 2021-2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de monitoramento e avaliação do plano de ações articuladas CICLO 4 PAR 2021-2024.

Decreta:

ART. 1º Nomear comissão equipe técnica do plano de ações articuladas CICLO 4 PAR 2021-2024.

I - Equipe técnica.

- I. Gabriela Santos Gomes Carvalho.
- II. Vânia Souza da Cruz.
- III. Patrícia Miranda Maia.
- IV. Maciana Cunha dos Santos.

ART. 2º São atribuições da equipe técnica do PAR

- I. Realizar ações em conjunto com a equipe local, do PAR - 4.
- II. Organizar os trabalhos em conjunto - coordenadores, gestores escolares, professores, ensino fundamental, pré-escola, creche, EJA e AEE, para diagnóstico das ações atribuídas ao PAR.
- III. Desenvolver todas as esferas administrativas e institucionais que atuam ou interferem nas políticas educacionais.
- IV. Elaboração, análise, monitoramento de metas, ações e subações de todos as ações do novo PAR - ciclo 2021 - 2024.
- V. Divulgações de relatórios, execução técnica por meio eletrônico e presencial de todas as ações.

ART. 3º Esse decreto entra em vigor na data de publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE, ESTADO DA BAHIA, 30 DE MARÇO DE 2022.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000190

Estado da Bahia - quarta-feira, 30 de março de 2022

Ano 2



DECRETO MUNICIPAL Nº. 031, DE 30 DE MARÇO DE 2022.



Dispõe sobre a nomeação da comissão responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 376 de 28 de junho de 2016 do município de São José do Jacuípe e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 376 de 28 de Junho de 2016 no cumprimento ao que dispõe o art. 6º da referida Lei e art. n°7 § 3º da Lei nº 13005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação, Decreta:

Art.1º - Nomear Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos membros definidos em Lei Municipal:

- I. Andrea Lima dos Santos e Vania Souza da Cruz - Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- II. Ana Rita da Silva Rodrigues, Geomário Gomes Vilaronga e Gabriela Santos Gomes Carvalho- Representantes do Conselho Municipal de Educação;
- III. Jeferson Nascimento Matos - Representante do Conselho de Alimentação Escolar
Jorlanda Silva Ferreira - Representante do ConAlberlan Peris Moreira da Cunha
Prefeito Municipal
- IV. Conselho Municipal de Controle e Acompanhamento Social do FUNDEB;
- V. Joedson Vilaronga de Jesus - Representante do Poder Legislativo;
- VI. Magaly de Oliveira Santos - Representante da Rede Estadual de Educação;
- VII. Geórgia Gomes Vilaronga - Representante da Rede Privada da Educação;
- VIII. Grasiela Santos da Silva e Jamielson Gomes Rios - Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º -São atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação:

- I. Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;
- II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;
- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;
- IV. Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas pela equipe técnica na Ficha de Monitoramento;
- V. Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;
- VI. Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;
- VII. Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados;
- VIII. Recolher com o apoio da equipe técnica, as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000190

Estado da Bahia - quarta-feira, 30 de março de 2022

Ano 2

cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

Art.3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE, ESTADO DA BAHIA, 30 DE MARÇO DE 2022.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000190

Estado da Bahia - quarta-feira, 30 de março de 2022

Ano 2



DECRETO MUNICIPAL Nº. 032, DE 30 DE MARÇO DE 2022.



Dispõe sobre a nomeação dos articuladores da plataforma do +PNE. PAR 2021-2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de monitoramento e a avaliação dos planos subnacionais de educação, na plataforma + PNE (SIMEC + PNE) quarto ciclo do PAR (2021-2024).

Decreta:

ART. 1º- Nomear comissão de articuladores do +PNE,

- I. Coordenadora da plataforma – Valdirene Oliveira Silva
- II. Articulador da plataforma – Maria Leticia Oliveira da Cruz
- III. Articulador da plataforma – Marciana Cunha dos Santos

ART. 2º- São atribuições da comissão de articuladores do +PNE.

- I. Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo.
- II. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal.
- III. Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas pela equipe técnica na ficha de monitoramento.
- IV. Divulgar amplamente os relatórios anuais de monitoramento, construído por meio eletrônico e presencial em reuniões nas escolas e órgãos colegiados.

ART. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE, ESTADO DA BAHIA, 30 DE MARÇO DE 2022.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000190

Estado da Bahia - quarta-feira, 30 de março de 2022

Ano 2



DECRETO MUNICIPAL Nº. 033, DE 30 DE MARÇO DE 2022.



Regulamenta a Equipe Local para o Plano de Ações Articuladas PAR Ciclo 4 do município de São José do Jacuípe Bahia

O Prefeito Municipal de São José do Jacuípe, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de elaboração e estabelecer competências entre entes responsáveis para a elaboração e monitoramento do Plano de Ações Articuladas PAR - 4 - CICLO 2021 2024.

DECRETA:

ART. 1º- Fica nomeada a Equipe Local para o Plano de Ações articuladas PAR CICLO 4 - 2021-2024, qual será composta conforme as normativas do MEC/FNDE.

- I. Dirigente Municipal - Andréa Lima dos Santos.
- II. Gestor Escolar - Getúlio Gomes Vilaronga Filho.
- III. Coordenadora Escolar - Vânia Souza da Cruz.
- IV. Representante de Professores – Grasiela Santos da Silva.
- V. Vice-diretora da Rede Municipal - Natália Rios Lima Cabral.

ART. 2º- A equipe local terá as seguintes atribuições

- I. Analisar o diagnóstico da situação educacional do município.
- II. Analisar as estratégias de implantação da proposta do PAR - 4 - CICLO 2021 2024.Plano de ação articulada.
- III. Acompanhar, monitorar e dar suporte ao trabalho da equipe técnica.
- IV. Participar de cronograma de reuniões elaborada pela equipe técnica a fim de auxiliar na elaboração e no monitoramento do PAR.
- V. Analisar relatório de execução e monitoramento a aplicação do PAR- Plano de Ação Articulados.
- VI. Dar ciência aos membros do segmento que representa sobre o andamento dos trabalhos e das etapas de elaboração e monitoramento.

ART. 3 - ° Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE, ESTADO DA BAHIA, 30 DE MARÇO DE 2022.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal